

ANEXO E – RESOLUÇÃO CVM Nº 21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica***NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS S.A.****CNPJ/ME nº 36.633.625/0001-38****(“Gestora”)**

Data da Elaboração: 25 de março de 2022

Data Base: último dia útil de dezembro de 2021

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: Gustavo Macedo Salomão CPF: 728.741.809-63 Cargo: Diretor de Investimentos Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Edson Seidi Fujimori CPF: 253.117.738-80 Cargo: Diretor de Compliance Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	Vide Anexo I (Declaração do Diretor de Compliance e do Diretor de Investimentos sobre o Formulário de Referência)
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das	

práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa¹	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	<p>A Gestora foi criada a partir da experiência dos sócios Gustavo Macedo Salomão e Edson Seidi Fujimori, conforme breves resumos dispostos abaixo:</p> <p>O Sr. Gustavo Macedo Salomão trabalhou por 21 (vinte e um) anos no Banco Credit Suisse Brasil, tendo sido inclusive responsável pela mesa proprietária do Banco - Tesoureiro.</p> <p>O Sr. Edson Seidi Fujimori trabalhou por 12 (doze) anos na Brasil Warrant Gestão de Investimentos como Gerente de Operações e Superintendente Administrativo</p> <p>A Gestora surgiu, portanto, com a intenção de oferecer o serviço de gestão de recursos através de modelos fundamentalistas e análise de cenários microeconômicos e macroeconômicos. Por meio destas análises, a Gestora buscará oportunidades de investimentos nos mercados de renda variável (ações e opções) e nos mercados de futuros (moedas, juros e índices).</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	<p>A Gestora foi constituída no dia 20 de fevereiro de 2020, sob o nome empresarial Norte Asset Management Participações Ltda., tendo como único sócio o Sr. Gustavo Macedo Salomão e como objeto social, a participação em outras sociedades.</p> <p>Em 17 de março de 2020, através de sua primeira alteração ao contrato social, foi realizado um aumento de capital e o ingresso do Sr. Bruno Pontes de Arruda e do Sr. Téo de Almeida Bastos na sociedade. A Gestora assumiu, também, a presente denominação social de Norte Asset Management Gestão de Recursos Ltda. bem como alterou seu objeto social de modo a contemplar, exclusivamente, a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.</p>

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Posteriormente, por meio da segunda alteração a seu contrato social, o Sr. Felipe Osti ingressou como sócio da Gestora.

No entanto, por meio da terceira alteração a seu contrato social, os Sócios Bruno Pontes de Arruda e Téo de Almeida Bastos deixaram a sociedade.

Nesta esteira, quando da quarta alteração ao contrato social da Gestora, o Sr. Felipe Osti deixou o quadro societário da Gestora enquanto o Sr. Edson Seidi Fujimori tornou-se sócio da Gestora bem como foi nomeado o Diretor de Compliance da Gestora, em 04 de agosto de 2020.

Em 11 de janeiro de 2021 por meio da quinta alteração ao contrato social ingressaram como sócios da gestora: Rafael Nucci, Furlan, Rodrigo Pires e Albuquerque Santos, Roberto de Freitas Vidal Filho, Egídio Turchi de Freitas, Diego Bottai, Rafael Santoro de Castro, Rafael Fontana Miyoshi Bianchi, Fernando Cefaly de Aranda Gatti e Marchel Eleutério de Souza. Neste mesmo ato foi aprovado o aumento do capital social da empresa e a eleição dos Srs. Rafael Nucci Furlan e Roberto de Freitas Vidal Filho como Administradores da Sociedade.

Posteriormente em 15 de fevereiro de 2021 por meio da sexta alteração ao contrato social ingressou como sócio da Gestora o Sr. Lucas Canteras Santos.

Em 06 de abril de 2021 por meio da sétima alteração ao contrato social foi aprovada a transformação do tipo jurídico da sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, passando a mesma a ser denominada Norte Asset Management Gestão de Recursos S.A. Foram eleitos para composição da diretoria à quem compete a administração da sociedade os Srs.: Gustavo Macedo Salomão como Diretor de Investimentos; Edson Seidi Fujimori, como Diretor de Compliance, Risco e PLD; Roberto de Freitas Vidal Filho, Rafael Nucci Furlan, Rodrigo Pires e Albuquerque Santos, Egídio Turchi de Freitas, Lucas Canteras Santos, Rafael Santoro de Castro, Rafael Fontana Miyoshi Bianchi, Fernando Cefaly de Aranda Gatti, Marchel Eleutério de Souza, todos estes como Diretores sem designação específica.

Em 29 de março de 2021 foi constituída a Norte Asset Holding Ltda. tendo o Sr. Gustavo Macedo Salomão como único sócio.

	<p>Em 18 de junho de 2021 por meio da primeira alteração ao contrato social da Norte Asset Holding Ltda. ingressaram como sócios da Norte Holding Ltda. mediante migração da participação societária na Gestora os Srs.: Rafael Nucci Furlan, Rodrigo Pires e Albuquerque Santos, Roberto de Freitas Vidal Filho, Edson Seidi Fujimori, Egídio Turchi de Freitas, Diego Bottai, Rafael Santoro de Castro, Rafael Fontana Miyoshi Bianchi, Fernando Cefaly de Aranda Gatti e Marchel Eleutério de Souza.</p> <p>Nesta data ingressou também na sociedade da Norte Asset Holding o Sr. Gustavo Andrade Ferreira Bento.</p> <p>Em 29 de outubro de 2021 por meio da segunda alteração ao contrato social da Norte Asset Holding Ltda. o Sr. Rodrigo Pires e Albuquerque Santos deixou a sociedade.</p> <p>Em 03 de março de 2022 por meio da terceira alteração ao contrato social da Norte Assete Holding Ltda. o Sr. Rafael Fontana Miyoshi Bianchi deixou a sociedade e ingressaram como sócios os Srs. Marcelo Mizrahi, Luiz Henrique Dias e Maíra Costa Oliveira D'Agnolo.</p>
b. escopo das atividades	A Norte Asset Management Gestão de Recursos S.A. é uma gestora de recursos devidamente autorizada como administradora de carteira de valores mobiliários na CVM através do Ato Declaratório 18.292 de 07 de Dezembro de 2020, exercendo exclusivamente a gestão discricionária de recursos de terceiros.
c. recursos humanos e computacionais	Houve um incremento significativo do quadro de recursos humanos face o desafio de construção da Gestora, chegando ao final de 2021 com um total de 21 colaboradores. A estrutura computacional da gestora foi rapidamente adaptada com a aquisição de equipamentos e revisão de processos buscando maior eficiência operacional, segurança da informação, proteção de dados e segurança cibernética.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Foram realizadas as seguintes atualizações: <ul style="list-style-type: none"> - Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez; - Política de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Segurança Cibernética; - Manual de Gestão de Riscos - Política de de Seleção de Investimentos; - Política de Voto; e - Criação da Política de Certificação
3. Recursos humanos²	

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	A Gestora possui, até o momento, 14 (quatorze) sócios, sendo estes os Srs. Gustavo Macedo Salomão, Edson Seidi Fujimori, Rafael Nucci Furlan, Roberto de Freitas Vidal Filho, Egídio Turchi de Freitas, Diego Bottai, Rafael Santoro de Castro, Fernando Cefaly de Aranda Gatti, Marchel Eleutério de Souza, Lucas Canteras Santos, Gustavo Andrade Ferreira Bento, Marcelo Mizrahi, Luiz Henrique Dias e Maíra Oliveira Costa D'Agnolo.
b. número de empregados	7 (sete) profissionais
c. número de terceirizados	A Gestora contratou os serviços da FMS Consulting para prestação dos serviços de Gestão de Tecnologia da Informação.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Gustavo Macedo Salomão , CPF nº 728.741.809-63, Ato Declaratório CVM nº 9.328 de 18 de maio de 2007.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	BDO Auditores Independentes
b. data de contratação dos serviços	10 de janeiro de 2022
c. descrição dos serviços contratados	Auditoria de Demonstrações Contábeis da Gestora para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.
5. Resiliência financeira	

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Sim
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Sim
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução ³	N/A
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A Norte Asset Management Gestão de Recursos S.A.. é uma gestora de recursos devidamente autorizada como administradora de carteira de valores mobiliários na CVM através do Ato Declaratório 18.292 de 07 de Dezembro de 2020, exercendo exclusivamente a gestão discricionária de recursos de terceiros.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>A Norte Asset Management Gestão de Recursos S.A. realiza a gestão de fundos de investimentos e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e demais alterações, adotando preponderantemente estratégias <i>long biased</i>.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Observado o item acima, a Gestora realizará a gestão de ativos financeiros associados especialmente ao mercado acionário doméstico ou internacional, incluindo, mas não se limitando, operações de derivativos lastreadas em ações negociadas em mercados organizados.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora tem como política não atuar na distribuição ativa (procura de investidores prospectivos, solicitação de investimentos, colocação de ofertas, estruturação, garantia de oferta pública, etc.) das cotas dos fundos geridas.</p> <p>Toda a distribuição das cotas dos fundos geridos pela Gestora será realizada por terceiros através de plataformas eletrônicas de distribuição associadas a estes.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas</p>	<p>As atividades da Gestora se resumirão única e exclusivamente à gestão de recursos de terceiros.</p>

pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N/A
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	N/A. A Gestora é controlada única e exclusivamente por pessoas físicas.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	148
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	19
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	81

iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	48
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Total: R\$ 739.094.857,04 Investidores Qualificados: R\$ 739.094.857,04 Investidores Não-Qualificados: R\$ 0,00
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 166.304.781,18
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1: R\$ 193.904.356,99 2: R\$ 145.140.842,25 3: R\$ 114.908.254,30 4: R\$ 83.239.588,85 5: R\$ 35.827.022,60 6: R\$ 19.396.937,35 7: R\$ 15.420.504,75 8: R\$ 13.192.671,00 9: R\$ 11.290.658,03 10: R\$ 10.345.265,99

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 64.239.876,04
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00
iii. instituições financeiras	R\$ 9.437.817,87
iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$ 0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar	R\$ 0,00
vi. regimes próprios de previdência social	R\$ 0,00
vii. seguradoras	R\$ 0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$ 0,00
ix. clubes de investimento	R\$ 0,00
x. fundos de investimento	R\$ 665.417.163,13
xi. investidores não residentes	R\$ 0,00
xii. outros (especificar)	R\$ 0,00
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. Ações	R\$ 746.400.362,65
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por	R\$ 31.174.099,04

pessoas jurídicas não financeiras	
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 934.778,56
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 166.327.349,33
j. derivativos (valor de mercado)	R\$ 16.525.471,45
k. outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. títulos públicos	R\$ 0,00
m. outros ativos	(R\$ 222.267.203,99)
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	

a. controladores diretos e indiretos	A Gestora é controlada diretamente por seu cotista majoritário, Sr. Gustavo Macedo Salomão com 59,10% (cinquenta e nove vírgula dez por cento) do capital social.
b. controladas e coligadas	A Gestora não tem controladas ou coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A Gestora não integra um grupo econômico.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	A Gestora não integra um grupo econômico.
e. sociedades sob controle comum	A Gestora não integra um grupo econômico
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A. A Gestora não integra um grupo econômico.
8. Estrutura operacional e administrativa⁴	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>É de responsabilidade do Comitê de Compliance:</p> <ul style="list-style-type: none">• Discutir, definir, divulgar e revisar, de tempos em tempos, os procedimentos da Política de Compliance, das Regras de Conduta e demais Políticas da Gestora;• Fornecer orientação aos Colaboradores em caso de dúvidas quanto à aplicação das Políticas da Gestora, que não puderem ser esclarecidas diretamente pela área de Compliance;• Apurar e tomar determinadas decisões e aprovações de Risco, Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento do Terrorismo, Anticorrupção e Contingência;• Apurar denúncias ou indícios de condutas potencialmente contrárias às Políticas internas, aos preceitos éticos, de <i>compliance</i> e normas legais ou regulatórias, avaliando a necessidade de comunicação aos órgãos reguladores ou COAF, e ainda avaliar e discutir sanções internas, podendo submeter ao Comitê de Compliance, quando entender necessário;• Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes das Políticas internas da Gestora, devendo aprovar previamente quaisquer alterações nestes documentos;• Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos de Compliance no desenvolvimento das atividades das Gestoras;• Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa das Gestoras, garantindo ainda o sigilo de quaisquer denunciadores de infrações ou indícios de infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos nos casos em que haja necessidade legal/judicial de divulgação de informação;• Solicitar, sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria externa ou outros consultores externos;
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Deliberar sobre situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” tanto pessoais como profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não se limitando, às seguintes situações endereçadas em políticas próprias: investimentos pessoais, atividades externas, presentes e entretenimentos, contribuições políticas, transações com partes relacionadas, alocações de oportunidades e despesas entre veículos geridos, dentre outros exemplos; e • Analisar, para aceitar ou não, clientes que se classifiquem como PEP, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Manual de Cadastro. <p>É de responsabilidade do Comitê de Investimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Discutir as estratégias de decisão de investimento e alocação de ativos, bem como analisar aspectos macro e microeconômicos do mercado, apenas em caráter expositivo. <p>É de responsabilidade do Comitê de Risco e Operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e mitigar os riscos operacionais; • Definir e controlar as políticas de risco, seus limites e enquadramento.
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>Comitê de Investimentos, presidido pelo Diretor de Investimentos, podendo contar com a participação dos demais membros da equipe de gestão, do Diretor de Compliance e de outros Colaboradores eventualmente convidados a participar de maneira pontual. O Comitê de Investimentos ocorre semanalmente.</p> <p>Comitê de Compliance, composto pelo Diretor de Compliance, Diretor de Investimentos e Colaboradores nomeados pelo Diretor de Compliance. Este Comitê se reúne mensalmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.</p> <p>Comitê de Risco e Operações é composto pelo Diretor de Compliance, Diretor de Investimentos e membros da equipe de operações. Este Comitê se reúne mensalmente e nele são</p>

	<p>apresentados e discutidos eventuais desenquadramentos de limites e as ações tomadas, os principais riscos dos ativos (mercado, liquidez, crédito, operacional).</p> <p>As reuniões de todos Comitês citados serão sempre presididas por um de seus membros devendo, ao final de cada reunião, ser lavrada ata ou elaborado e-mail sobre o discutido, a(o) qual poderá ser em formato sumário, devendo ser arquivada(o) pela área de <i>Compliance</i>.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Atribuições gerais:</p> <p>Aos administradores listados abaixo, caberá a prática, em nome e no interesse da Gestora, de todos e quaisquer atos de gestão.</p> <p>Poderes individuais:</p> <p>Ao Administrador GUSTAVO MACEDO SALOMÃO, cabe a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM 21.</p> <p>Ao Administrador EDSON SEIDI FUJIMORI, cabem as seguintes responsabilidades perante a CVM: (i) a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM 21; (ii) a responsabilidade pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM 21; e (iii) a responsabilidade pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da legislação aplicável.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N/A</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de</p>	<p>N/A</p>

comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	EDSON SEIDI FUJIMORI
b. Idade	45 anos
c. Profissão	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	253.117.738-80
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance
f. Data de posse	04 de agosto de 2020
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Compliance, Comitê de Risco e Operações e Comitê de Investimentos, neste último, com objetivo de verificar a conformidade dos processos às políticas internas da Gestora.
a. Nome	GUSTAVO MACEDO SALOMÃO
b. Idade	50 anos
c. Profissão	Engenheiro da computação
d. CPF ou número do passaporte	728.741.809-63
e. Cargo ocupado	Diretor de Investimento
f. Data de posse	20 de fevereiro de 2020
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Comitê de Risco e Comitê de Compliance (como ouvinte), Comitê de Risco e Operações (como ouvinte) e Comitê de Investimentos.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	GUSTAVO MACEDO SALOMÃO
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Engenharia da Computação – Instituto Tecnológico da Aeronáutica – ITA, 1993
ii. aprovação em exame de certificação	CGA e CFA

profissional (opcional)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	QMS Capital
• cargo e funções inerentes ao cargo	Administrador de recurso próprio e investidor de venture capital.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Consultoria financeira.
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: Setembro de 2018 Saída: Dezembro de 2021
• nome da empresa	Banco Credit Suisse Brasil S.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Chefe da mesa de operações de renda fixa – tesouraria, chefe da mesa de operações de renda variável; gestor responsável pelos fundos proprietários; membro do board executivo do Banco Credit Suisse Brasil; diretor estatutário do Banco Credit Suisse Brasil; gestor do book de valor relativo de ações.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Banco de investimento.
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: Março de 1995 Saída: Abril de 2016
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	EDSON SEIDI FUJIMORI
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Administração – Fundação Getúlio Vargas, 1997
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A

iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
•	nome da empresa	Brasil Warrant Gestão de Investimentos Ltda.
•	cargo e funções inerentes ao cargo	Gerente de Operações e Superintendente Administrativo
•	atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de recursos.
•	datas de entrada e saída do cargo	Entrada: Abril de 2008 Saída: Agosto de 2020
8.6.	Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O Diretor de Compliance acumula as funções de Diretor de Risco da empresa.
a.	currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i.	cursos concluídos;	N/A
ii.	aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
•	nome da empresa	N/A
•	cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
•	atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
•	datas de entrada e saída do cargo	N/A

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Gestora não realizará atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	21 (vinte e um) profissionais.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) De forma geral, os colaboradores da equipe de gestão são responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, alocação entre os diferentes ativos e posições dos fundos sob gestão, mediante ordem do Diretor de Investimentos, bem como por dar suporte ao Diretor de Investimentos em suas atividades em geral; (ii) O Diretor de Investimentos, além de analisar e propor novas oportunidades de investimentos, é, em última instância, responsável pela definição das estratégias e tomada de

	<p>decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas; e</p> <p>(iii) Os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelos fundos, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos fundos de investimento.</p> <p>A equipe de risco da Gestora desenvolve junto à equipe de gestão, por meio de seu sistema de controle riscos, LOTE45, e por suas planilhas internas e proprietárias especialmente desenvolvidas para esta função, relatórios de enquadramento para os fundos, por exemplo: ativos permitidos, métricas do mercado, <i>duration</i>, entre outros, abrangendo limites legais e da política de investimentos previstos no regulamento dos fundos.</p> <p>Para tanto, a Gestora fará a análise de <i>broadcasts</i>, jornais, eventos de empresas, publicações de resultados, <i>M&As</i>, relatórios de bancos e demais fatores relevantes a fim de delimitar potenciais investimentos ou desinvestimentos. Posteriormente, será realizada reunião sobre a situação do fundo perante o mercado, ou seja, como está alocada sua carteira, a fim de concluir pelo investimento ou desinvestimento do fundo em certos ativos por meio de contato com vendedores e compradores. Tendo sido tomada a decisão de investimento e antes da efetivação da ordem, o sistema LOTE45 verificará os limites e a adequação do produto. Ao final do dia e após a alocação, será enviada devida informação ao corretor e ao administrador fiduciário. Após a alocação, a transação será inserida no LOTE45 para acompanhamento de risco. Para melhor análise, abaixo está um fluxograma demonstrando as rotinas e procedimentos da área de gestão de recursos da Gestora:</p>

	<p>Fechamento do Mercado e Liquidação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emissão de relatórios diários de risco e resultado <p>Leitura de relatórios e matérias</p> <ul style="list-style-type: none"> • jornais, broadcasts, Bloomberg, relatórios de bancos, fatos relevantes de companhias abertas, entre outros. <p>Reunião da equipe de gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise da posição da carteira do fundo antes da abertura do mercado • Análise de oportunidades • Definição de ajustes e calibragem <p>Abertura do Mercado</p> <p>Avaliação de vendedores / compradores</p> <p>Fluxo de pre-trade e Alocação de Ordens</p> <ul style="list-style-type: none"> • Traders inputam ordens • LOTE45 faz verificação das regras de enquadramento • LOTE45 efetua e captura dos trades refletindo alocação em tempo real <p>Transmissão de ordens ao administrador / carrying broker para liquidação</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de investimento, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance da Gestora, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>O monitoramento dos procedimentos internos descritos nas políticas e manuais internos da Gestora ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, a fim de avaliar se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos</p>

estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.

Além dos procedimentos de supervisão periódica realizados pela área de Compliance, esta também poderá, inclusive por determinação do Comitê de Compliance, realizar outras inspeções a qualquer momento.

Quanto ao sistema de gestão de compliance e controles internos, serão utilizadas as ferramentas fornecidas pela empresa CompliAsset. Através da referida plataforma, será possível realizar os seguintes controles:

- (i) Mapeamento da Regulação aplicável à Gestora (CVM e ANBIMA);
- (ii) Gestão da Agenda Regulatória e de Testes de Controles Internos;
- (iii) Checklist de obrigações;
- (iv) Registro de políticas e manuais da gestora;
- (v) Acompanhamento de eventos;
- (vi) Gerenciamento de *workflow*; e
- (vii) Armazenamento de documentos, registros e *backups* para atendimento de auditoria.

As rotinas e procedimentos aplicados para as atividades de compliance serão a checagem de todas as ferramentas e registros do sistema CompliAsset com periodicidade mínima mensal, pelo Analista de Compliance, sob supervisão do Diretor de Compliance, para confirmação de cumprimento de obrigações regulatórias, registro dos manuais, treinamentos e outros, bem como o monitoramento anual por amostragem a cargo do Diretor de Compliance, sobre uma parcela significativa dos Colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo próprio Diretor de Compliance, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas na Política de Controles Internos da Gestora.

O Diretor de Compliance poderá utilizar as informações obtidas em tais sistemas para, após deliberação pelo Comitê de Compliance, aplicar eventuais sanções aos Colaboradores envolvidos. No entanto, a confidencialidade dessas informações é respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

No que diz respeito à contratação de terceiros, o processo de *due diligence* visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento geridos pela Gestora, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de *Due Diligence*, na forma e conteúdo aprovados por referido autorregulador.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance envidará melhores esforços para conferir tais informações.

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Comitê de Compliance e obedecerá às regras de supervisão baseada em risco.

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (i) das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade;
- (iv) da obrigação de cumprimento da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
- (v) que os Terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e

	informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	O Diretor de Compliance e o Diretor de Investimentos são totalmente independentes das outras áreas e tem plena autoridade sobre a implementação de todas as fases da contratação de terceiros, inclusive o de supervisão baseada em risco. Ainda, o Diretor de Compliance conta com o apoio e a supervisão do Comitê de Compliance.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelo Comitê de Risco e Operações têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. São realizadas nas carteiras administradas análises e gestão de risco de: <ul style="list-style-type: none"> • mercado; • crédito e contraparte; • liquidez; e • operacional.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Considerando que a Gestora tem como escopo atuar apenas com fundos de investimento de estratégia <i>long biased</i> , o monitoramento do risco feito pela Gestora se dará através das seguintes métricas: <ul style="list-style-type: none"> • <i>VaR – Value at Risk;</i> • <i>Stress Test;</i> • <i>Drawdown;</i> Entende-se que essas métricas são necessárias e suficientes para um gerenciamento adequado do risco das carteiras de ativos de cada fundo. <p>A Gestora atualmente trabalha com o VaR Histórico pois acredita que essa métrica caracterize melhor o risco a que os fundos estão expostos devido à sua característica intrínseca de não priorizar um determinado período de tempo. O VaR reflete a possível perda a que as carteiras podem ser submetidas em</p>

condições normais de mercado, a partir de dados históricos nos ativos.

Também conta com uma análise de Stress Test que tem por objetivo estimar o comportamento de uma carteira em situações adversas de mercado, determinando potenciais ganhos/perdas sob cenários extremos, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A principal vantagem desta análise é a possibilidade de avaliar o impacto de situações completamente adversas, ausentes das séries históricas, em que podem ocorrer quebras de correlações, sejam temporárias ou permanentes.

A análise de *Drawdown* consiste no estabelecimento de limites para perdas nas estratégias, que, quando atingidos, forçam essas estratégias a sofrerem um *stop loss*.

Além da análise diária das métricas mencionadas acima, são feitas análises específicas anteriormente a eventos chave, a fim de mensurar o impacto de diferentes cenários de resultado nos fundos.

Toda a análise de risco é feita diariamente, com base nas informações geradas pelo sistema LOTE45.

A análise de risco se inicia no pré-trade em que utiliza-se o módulo "Compliance Portfolio Manager" do sistema LOTE45 em que é possível verificar se a composição dos ativos está de acordo com as normas regulatórias (CVM, Bacen, Receita Federal), com o disposto nas políticas de investimento dos fundos e também com critérios gerenciais definidos pela própria gestora em razão de composição, limites e outras características do portfólio. Isto permite um gerenciamento ativo das posições e evita possíveis desenquadramentos dos fundos.

São também enviados a todo o time de gestão relatórios de Risco e Resultado em que são demonstrados o consumo das métricas de risco bem como a rentabilidade (P&L) das posições de maneira consolidada e por estratégia e os demais relatórios mencionados abaixo:

Relatório	Periodicidade	Destinatários
Exposição, V@R e Stress	Diário	Equipes de Gestão e Riscos
Resultado Gerencial (Book/Estratégia)	Diário	Equipes de Gestão e Riscos
Concentração/Liquidez	Semanal	Equipes de Gestão e Riscos

	Crédito/Contraparte	Mensal	Equipes de Gestão e Riscos
	Risco Operacional - Ocorrências	Mensal	Comitê de Riscos
	Risco Operacional - Matriz de Riscos	Anual	Comitê de Riscos
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	O Comitê de Risco e Operações é totalmente independente das outras áreas e tem plena autoridade sobre a implementação de todas as políticas de risco da Gestora.		
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A Gestora não realiza atividades de tesouraria, controladoria e custódia.		
a. quantidade de profissionais	N/A		
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A		
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A		
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Gestora não realiza atividades de distribuição de cotas de fundos.		
a. quantidade de profissionais	N/A		
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A		
c. programa de treinamento dos profissionais	N/A		

envolvidos na distribuição de cotas	
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A principal fonte de receita da Gestora será o recebimento das taxas cobradas pela gestão dos fundos geridos, considerando que a taxa de administração será arbitrada entre 1.50% a 2.00% do patrimônio líquido do respectivo fundo administrado e a taxa de performance será de 20% sobre o que exceder o <i>benchmark</i> . Para a realização deste exercício de projeção financeira, considerou-se que os fundos geridos irão performar em média 5% acima do índice utilizado como referência. A taxa de administração líquida, isto é, descontando a taxa de serviço para o administrador dos fundos será de 1.96% a.a.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	43,21%
b. taxas de performance	56,79%

c. taxas de ingresso	0,00%
d. taxas de saída	0,00%
e. outras taxas	0,00%
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimento, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance da Gestora, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento geridos pela Gestora, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>Due Diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados por referido autorregulador.</p> <p>Em todos os casos, o Diretor de Compliance exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo Diretor de Compliance, podendo ser contratados assessores externos.</p> <p>O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) das obrigações e deveres das partes envolvidas; (ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na

	<p>regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade;</p> <p>(iv) da obrigação de cumprimento da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e</p> <p>(v) que os Terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.</p> <p>Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça indenização em caso de quebra de sigilo.</p> <p>Na seleção dos Terceiros com as quais se relaciona, a Gestora busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Os deveres principais da Gestora em relação à <i>best execution</i> são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de <i>soft dollar</i>, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p> <p>1. Procedimentos Pós-contratação de Terceiros</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Comitê de Compliance.</p>
--	---

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado *vis a vis* a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance e o Diretor de Investimento avaliarão o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

2. Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Gestora segue a metodologia abaixo para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados:

(i) Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

a) Alto Risco: Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, obrigatoriamente são classificados nessa categoria. Serão considerados, também, prestadores de serviços de Alto Risco, aqueles cujo Comitê de Compliance entenda trazer maiores risco para a gestora. Incluindo, mas não limitando-se a (i) Pessoas Expostas Politicamente (PEP); (ii) prestadores de serviços que respondam ou tenham respondido perante a CVM ou ANBIMA por crimes ou infrações contra o Sistema Financeiro Nacional; (iii) prestadores de serviços que respondam ou tenham respondido judicialmente por crimes

	<p>de corrupção e/ou lavagem de dinheiro; (iv) prestadores de serviços com má reputação perante ao mercado, em decorrência, por exemplo, de reiterados incidentes públicos associados à má governança e associação com atividades criminosas; (iv) prestadores de serviços listados em <i>blacklists</i> de organizações internacionais;</p> <p>b) Médio Risco: Prestadores de serviços que não mantenham boa reputação junto ao mercado e/ou apresentem risco de crédito mais elevado. Incluindo, mas não se limitando a (i) prestadores de serviços que, a partir do entendimento do Comitê de Compliance, possua práticas de governança inferiores às práticas de mercado; e (ii) prestadores de serviços com situação financeira instável ou vulnerável; e</p> <p>c) Baixo Risco: Prestadores de serviços que mantenham boa reputação junto ao mercado e não apresentem risco de crédito relevante.</p> <p>(ii) As supervisões ocorrerão da seguinte forma:</p> <p>a) Alto Risco: Com a periodicidade anual, no máximo, a Gestora deverá rever o desempenho de cada Terceiro, avaliando inclusive os seguintes aspectos, sem limitação: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de <i>soft dollar</i>; (iv) potenciais conflitos de interesse; (v) risco de crédito/saúde financeira; e (vi) eventuais notícias e acusações em processos administrativos públicos movidos por órgãos reguladores ou autorreguladores que possam desabonar a reputação do Terceiro.</p> <p>b) Médio Risco: A cada a cada 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, se aplicável, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro, avaliando inclusive os seguintes aspectos, sem limitação: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de <i>soft dollar</i>; (iv) potenciais conflitos de interesse; (v) risco de crédito/saúde financeira; e (vi) eventuais notícias e acusações em processos administrativos públicos movidos por órgãos reguladores ou autorreguladores que possam desabonar a reputação do Terceiro; e</p> <p>c) Baixo Risco: A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, no máximo, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, se aplicável, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro, avaliando</p>
--	---

	<p>inclusive os seguintes aspectos, sem limitação: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de <i>soft dollar</i>; (iv) potenciais conflitos de interesse; (v) risco de crédito/saúde financeira; e (vi) eventuais notícias e acusações em processos administrativos públicos movidos por órgãos reguladores ou autorreguladores que possam desabonar a reputação do Terceiro.</p> <p>(iii) A Gestora reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que preocupe a Gestora, ou na hipótese de alteração significativa no Terceiro que cause dúvidas na Gestora quanto à classificação do Terceiro.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Gestora pode contratar corretoras para efetuar as transações com valores mobiliários para as carteiras dos fundos geridos. Assim, a fim de minimizar os custos de transação, primeiramente, contrata apenas corretoras de valores mobiliários que tenham sido previamente aprovadas pelo administrador fiduciário dos fundos sob gestão.</p> <p>Após, tendo sido feita a análise das corretoras aprovadas pelo administrador fiduciário, o critério básico de seleção será o do melhor custo benefício, ou seja, não será levado em consideração apenas o menor valor de corretagem, mas sim a porcentagem de acerto nas recomendações feitas pelas corretoras contratadas e melhor distribuição do produto da Gestora.</p> <p>Além disso, será realizado o monitoramento mensal dos custos de transação com valores mobiliários pelo Comitê de Investimentos.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora ("<u>Soft Dollar</u>") por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("<u>Fornecedores</u>"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos geridos pela Gestora ("<u>Fundos</u>"), para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos Fundos.</p> <p>Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos Fundos, tais relatórios de <i>research</i> e</p>

outros serviços relacionados além do serviço de execução de ordens.

A Gestora não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

A Gestora poderá firmar acordos de *Soft Dollar*, desde que observando os seguintes princípios e regras de conduta:

- i Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- ii Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- iii Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- iv Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- v Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidedignidade com os clientes;
- vi Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora de carteira de valores mobiliários.

Os acordos de *Soft Dollar* deverão ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de *Soft Dollar*.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution*, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos Fundos comparativamente a outras corretoras,

	<p>considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.</p> <p>Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p>Os acordos de <i>Soft Dollar</i> não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos Fundos, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.</p> <p>Os acordos de <i>Soft Dollar</i> somente são aceitos se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizado diretamente para melhorias de tomada de decisão de investimentos pela Gestora; (ii) sejam razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetem a independência da Gestora.</p> <p>Toda decisão referente a <i>Soft Dollar</i> deve ser tomada pelo Diretor de Compliance.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>(i) Ambiente Físico</p> <p>O ambiente físico é definido como o espaço onde as operações diárias da Gestora são conduzidas normalmente. Esse espaço inclui o imóvel, os móveis e equipamentos necessários a essa operação, como também o acesso seguro a esses recursos.</p> <p>Em ocorrendo situações de contingência que impeçam o acesso às dependências da Gestora, existe a opção de continuidade através de <i>Home Office</i>, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, sendo que cada Colaborador tem, remotamente, os mesmos acessos a pastas, arquivos e informações em relação ao seu acesso direto aos desktops. Há a vinculação dos e-mails e armazenamento no <i>Microsoft Office</i></p>

365 Plano E3. Caso necessário, o Diretor de Compliance poderá instruir os colaboradores a deslocar-se para outros endereços, como a residência de algum dos Diretores ou escritórios de contingência que porventura venham a ser contratados.

(ii) Ambiente Tecnológico

O ambiente tecnológico envolve todos os sistemas e recursos necessários para que a Gestora possa realizar sua operação de forma normal. Isso implica basicamente a disponibilidade de acesso aos sistemas utilizados pela Gestora em seu dia-a-dia e garantia de que suas informações estejam protegidas e possam ser acessadas e/ou utilizadas na operação da Gestora, que inclui o armazenamento de dados de sistemas e aplicativos, os equipamentos eletrônicos em geral, links de telecomunicação e transmissão de dados, *softwares* e computadores, aparelhos telefônicos etc., incluindo os recursos necessários para que tais itens funcionem de forma adequada e segura.

Todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de acesso à internet. A Gestora identificou como principais sistemas e serviços necessários para continuidade de suas operações: *Bloomberg*, *Outlook* para troca de e-mails, sistema telefonia para envio de ordens às corretoras e sistema de gerenciamento de risco.

A comunicação com clientes, corretoras, parceiros e administradores poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares da equipe da Gestora. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, para que esses também tenham conhecimento da situação, de forma a impactar o mínimo possível a operação da Gestora.

Diariamente é realizado o backup dos servidores. Esse backup é criptografado.

Armazenamento de e-mail: Os e-mails estão hospedados na *Microsoft (Office 365 Plano E3)*.

E-mail

A Gestora utiliza um serviço de e-mail em cloud (nuvem) na modalidade de *Software as a Service (SaaS)* oferecido pela *Microsoft (Exchange online Office 365)*. O serviço de e-mail pode ser acessado diretamente pela web através de senha. O

Exchange Online protege as informações das caixas de correio utilizando recursos avançados, tais como: filtros *antimalware* e *antispam*, assim como a prevenção contra perda de dados. Os servidores possuem redundância global e recursos avançados de recuperação em caso de desastres. Além disso, para garantir o funcionamento ininterrupto do serviço de e-mail, a Microsoft oferece uma disponibilidade de 99,9%.

Dados e Sistemas

Como continuidade, o servidor interno, que é replicado para o backup utilizado, passa a ser o servidor principal contendo as informações de domínio, cadastro dos usuários, permissões de acessos, políticas de grupos e principalmente os arquivos. Como os servidores são replicados online, em caso de contingência, o acesso às pastas será realizado através de um arquivo (RDP) que acessará a máquina virtual disponível em cloud.

Já com relação ao *backup*, esse só deve ser restaurado em caso de deleção, problema de corrupção ou edição incorreta. Em caso de restauração do *backup*, o colaborador deve validar os dados recuperados e prosseguir com as atividades. Caso haja alguma inconsistência na recuperação dos dados, a área de TI deve ser comunicado imediatamente para que providências sejam tomadas em relação à nova restauração de dados.

(iii) Ambiente Pessoal

O ambiente pessoal envolve todos os funcionários e prestadores de serviços existentes na Gestora. Suas funções devem atender às necessidades de funcionamento da Gestora em situações consideradas de normalidade bem como em situações consideradas de contingência.

Este Plano de Contingência visa atribuir prioridades e responsabilidades à equipe da Gestora de forma a impactar o mínimo possível suas atividades em situação de contingência.

O principal ponto identificado de risco é a não existência de um *back-up* de atividades executadas por um determinado funcionário. Esse risco, no entanto, não é considerado como relevante pois a estrutura da Gestora conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como *back-up* das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora. Essa medida existe e deve ser praticada quando, por exemplo, um determinado funcionário se ausente da Gestora (por férias ou

	<p>licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu <i>back-up</i> designado.</p> <p>3. Equipe de Contingência</p> <p>Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretor de Compliance; e - Diretor de Investimentos. <p>Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano de Contingência se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, na ausência dos demais diretores, isoladamente, e deve ser comunicada imediatamente a todos os Colaboradores da Gestora, no mesmo dia útil de sua ocorrência. O Coordenador de Contingência entrará em contato (ou pedirá para que algum dos outros Diretores entre em contato) com o responsável interno pela área de Tecnologia da Informação (TI) ou a empresa terceirizada responsável, conforme o caso, para comunicar o modo contingencial e tratar do acesso aos dados/sistemas, bem como efetuar o desvio das ligações dos telefones do escritório para linhas alternativas.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Define-se como risco de liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.</p> <p>Para estimar o risco de liquidez, a Gestora faz uso da metodologia apresentada em seguir.</p> <p>Metodologia:</p> <p>Para obrigações previstas devido a resgates programados, os fundos de investimento geridos pela Gestora possuem uma cotização definida de, no mínimo, 30 dias corridos, prazo perfeitamente razoável para efetivação dessa obrigação.</p>

Os fundos de investimento da Gestora têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos fundos de investimento.

Os portfólios da Gestora podem investir em *small, mid e large caps*. No entanto, os portfólios estão sujeitos à seguinte restrição de liquidez: 100% do portfólio deve poder ser liquidado no prazo de 30 dias corridos para a estratégia long-biased, foco da gestora.

Critérios de Controle e Monitoramento de Liquidez:

Primeiramente, cumpre afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor de Investimentos quanto do Diretor de Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Investimentos.

Considerando que a Gestora focará sua estratégia de investimento em fundos long-biased e o grau de liquidez dos ativos das carteiras dos fundos geridos, acompanha-se regularmente o índice de liquidez dos fundos, que mensura o número de dias para liquidar cada carteira, participando com até 10% (dez por cento) do volume de mercado médio de cada ativo de composição. Adicionalmente, rodam-se, semanalmente, cenários de stress para liquidez dos ativos e resgate. O objetivo dos testes de cenário é garantir que a liquidez seja suficiente mesmo em situações extremas, levando em consideração a concentração dos passivos e o prazo para resgate.

Assim, o principal pilar de gerenciamento da Gestora está na calibragem da liquidez de suas carteiras de forma que seja viável, mesmo em situações de stress, fazer face a resgates que correspondam a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do fundo, respeitado o prazo de resgate dos respectivos produtos sob sua gestão.

Os critérios de liquidez adotados pela Gestora no que tange às carteiras dos fundos de investimento são:

- a) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas,

	<p>conforme estabelecidas nos regulamentos e documentos dos fundos de investimento;</p> <ul style="list-style-type: none">b) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;c) Monitoramento das operações realizadas; ed) Controle do fluxo de caixa dos fundos de investimento. <p>Convém salientar que a Gestora, no que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos, utiliza-se de metodologia própria pela qual compreende-se o número de dias necessários para a liquidação de determinada posição tendo em vista um histórico para uma determinada janela de tempo e aplicando-se um fator de conservadorismo no que concerne à capacidade de participação no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo.</p> <p>Dessa forma, não é permitido ter nenhuma posição com mais de 70% do patrimônio líquido de um fundo e/ou que exija mais que 30 dias corridos para zeragem da posição.</p> <p>Para o cálculo de liquidez dos fundos, serão utilizados dados como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) característica de liquidez e negociação dos ativos financeiros do fundo;b) disponibilidade dos ativos;c) depósitos de margem esperados e garantias depositadas;d) prazo regulamentar para cotização do fundo em casos de pedidos de resgate; o grau de dispersão da propriedade das cotas; ee) comportamento histórico do passivo e obrigações do fundo. <p>Ativos depositados como garantia ou margem de posições em derivativos serão considerados no cálculo de liquidez apenas após a reversão da posição, sendo contados os prazos de venda do ativo a partir da data de liberação.</p> <p>Para títulos públicos, a Gestora obterá a medida de liquidez através da movimentação histórica dos títulos e o cálculo de uma boleta média em uma base janela de determinados dias, conforme decisão da Gestora. Aplicar-se-á, então, um fator de conservadorismo de 50% (assumindo a possibilidade de condições adversas). A liquidez em títulos públicos é determinada pelo percentual em títulos com liquidez inferior ao prazo de cotização/resgate dos fundos de investimento.</p>
--	---

	<p>Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Gestora, mediante reunião do Comitê de Risco e Operações, definirá os procedimentos a serem tomados.</p> <p>Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos; b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos; e c) Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas. <p>Cabe ressaltar ainda que a Gestora comunicará o administrador fiduciário dos fundos de investimentos sobre os eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, sempre que aplicável, além de o administrador fiduciário possuir prerrogativas de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.</p> <p>De qualquer forma, caso, por motivos diversos, ocorram situações especiais de iliquidez nos fundos, o Diretor de Compliance deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco e Operações, que irá definir o plano de ação mais adequado para o tratamento da situação.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora não realizará as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>
<p>a. normas de cadastro de clientes, de</p>	<p>N/A</p>

<p>conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários</p>	
<p>b. normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;</p>	N/A
<p>c. normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade e administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;</p>	N/A
<p>d. normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento;</p>	N/A

<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM 21</p>	<p>https://norteasset.com.br/</p>
<p>11. Contingências⁵</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>Não há processos em nome da Gestora.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>Não há processos em nome do Diretor de Investimentos.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A</p>

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há contingências identificadas na Gestora.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há condenações em nome da Gestora.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há condenações em nome da Gestora.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo II (Declaração do Diretor de investimentos)

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	
---	--

b.	condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c.	impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
d.	inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e.	inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f.	títulos contra si levados a protesto	

Anexo I ao Formulário de Referência - Anexo E
Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25.02.2021 (“Resolução CVM 21”), da **NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS S.A.**

São Paulo, 25 de março de 2022.

DocuSigned by:
Gustavo Macedo Salomão
D7E7B2B92F4A459...

GUSTAVO MACEDO SALOMÃO

Diretor responsável pela administração de
carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:
Edson Seidi Fujimori
8FE29C89FA81484...

EDSON SEIDI FUJIMORI

Diretor responsável pela implementação e
cumprimento de regras, procedimentos e
controles internos e da Resolução CVM 21

Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo E
Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, declara, para os devidos fins:

- (i)** que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii)** que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii)** que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv)** que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v)** que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi)** que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 25 de março de 2022.

DocuSigned by:
Gustavo Macedo Salomão
D7E7B2B92F4A459...

GUSTAVO MACEDO SALOMÃO

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários